ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha 015
Proc. nº 177/21
Ass. nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0164/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA (PI), E A EMPRESA MULTI SERVICE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.554.091/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 303 - Centro, ITAUEIRA – PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. Gabriela de Sousa Andrade, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 972.311.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa MULTI SERVICE LTDA, CNPJ Nº 36.310.730/0001-36, localizada na RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA Nº 478, CENTRO, FLORIANO - PI, aqui representada pela sua procuradora a Sra. Eletícia Maria Aires Bezerra, inscrito no CPF 064.739.783-80, doravante denominada CONTRATADA, a fornecer os objetos, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa eletrônica de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos objetos, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de EPI'S para enfretamento do COVID – 19 , de acordo com o Termo desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 0112/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha 076
Proc. nº 148121
Fls nº

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentaria	09 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade	2056 – Man. Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	214
Dotação	10.301.1001.2056.0000

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Objetos Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O fornecimento do objeto solicitado necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha 079
Proc. nº 148/21
Ass. nº

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de ITAUEIRA-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Itaueira (PI), 17 de Dezembro de 2021

GABRIELA DE SOUSA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

3º OFÍCIO
Eleticia Maria Aires Bezerra
MULTI SERVICE LTDA
CNPJ Nº 36.310.730/0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Vanderlei A. de Carvalho

CPF: 060.943.113-70

Nome: Jackson da Costa Ferreira

CPF: 031 994 633 98

3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
CNPJ-31.636-979/0001-27
Rua São Pedro, 154 - Floriano-PI
Dilma Vieira Soares-Tabelia Interina
Cleiton Machado Rocha-Substituto

3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE FLORIANO - PI
DILMA VIEIRA SOARES - Tabelia Interina
CNPJ 31.636-979/0001-27
Rua São Pedro, 154, Centro, CEP 64.800-000, FLORIANO-PI

ENHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ELETICIA MARIA AIRES
RRA DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
IANO-PI, 16/12/2021. Selo:ACY73375-F6ZG
Tapi: jus.br/portalextra
Dilma Vieira Soares
A VIEIRA SOARES-Tabelia Interina
:4.16 TJ:0,83 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35 - OP:25

DILMA VIEIRA SOARES – Tabeliã Interina
CLEITON MACHADO ROCHA - Tabelião Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha 058
Proc. nº 148/21
Ass. nº

LIVRO Nº 107 FOLHA Nº 175 A 175

Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que no ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021), aos 16 de Dezembro de 2021, nesta cidade de Floriano do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua São Pedro, 154, Centro, compareceu(ram) como outorgante(s): **MULTISERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECILIZADOS**, Firma Inscrita no CNPJ Nº363107300001-36, estabelecida na Rua Francisco de Abreu Rocha, 478, Centro, Floriano-PI, neste ato representado por: **BRUNO CESAR CAVALCANTE MOTA,** casado(a), Funcionário Público, Identidade(RG) nº 1268621-2, CPF(MF) nº 636.738.432-49, residente e domiciliado(a) na Rua Estrela Dalva, 193, Centro, CEP-65660-000, Barão de Grajaú- MA reconhecido(a) como o(a) próprio(a), por mim Auxiliar de Cartório, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia(am) e constitui(emo) seu(ua) bastante procurador(a): **ELETICIA MARIA AIRES BEZERRA,** solteiro(a), auxiliar administrativo, filiação - mãe: Maria De Jesus Aires e pai: Manoel Rodrigues Bezerra, Identidade(RG) nº 056020892015-4SSP MA, CPF(MF) nº 064.739.783-80, residente e domiciliado(a) na Travessa Sebastião Ribeiro, 321, São Cristóvão, CEP-65660-000, Barão de Grajaú- MA, a quem confere poderes especiais para representar a empresa outorgante perante as Instituições Públicas em âmbito Municipal, Estadual e Federal e em todo o Território Nacional, em qualquer Concorrência Pública, Tomada de Preços ou Carta Convite, podendo para tanto assinar documentos, orçamentos, propostas e contratos de fornecimentos de mercadorias, prestar informações, entregar e receber papeis e documentos, acordar discordar, concordar, estabelecer clausulas, condições, reivindicar direitos, receber e dar quitação, assinar documentos necessário à finalidade especificada de Recursos Administrativos e tudo mais que se fizer necessário e exigido para essa finalidade, ao que tudo feito dará por bom, firme e valioso. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade na via do usuário. Eu, DIANA NUNES DE MOURA CAVALCANTE Auxiliar de cartório o digitei. Dilma Vieira Soares, Tabeliã Interina, o subscreveu, datou e assinou em público e raso. Dou Fé. Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R$ 36,84 - FERMOJUPI: R$ 7,37 - FMMP/PI: R$ 0,92 - Selo: R$ 0,26 Arquivamento de documentos: R$ 10,07 - FERMOJUPI: R$ 2,01 - FMMP/PI: R$ 0,25 - Selo: R$ 0,26 - TOTAL: R$ 57,98 (PG: 2021.12.521/1) Dou Fé. Em testº(sinal público) da verdade. Floriano(PI), 16 de Dezembro de 2021.a) Dilma Vieira Soares- Tabeliã Interina. a) Bruno Cesar Cavalcante Mota. Esta conforme o original. Dou Fé.

Em Testº _____ da verdade

Floriano-PI, 16 de Dezembro de 2021

Dilma Vieira Soares

Tabeliã Interina do 3º Ofício

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
ACY73362-MJRD
Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
ACY73363-QJNL
Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
CNPJ 31.686.979/0001-27
Rua São Pedro, 154 - Floriano-PI
Dilma Vieira Soares-Tabelia Interina
Cleiton Machado Rocha-Substituto